



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº
53/2015, celebrado entre a Universidade
Federal de Pernambuco e a Empresa
Elevadores Versátil Ltda. - ME.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a **Empresa Elevadores Versátil Ltda. - ME**, CNPJ nº 15.026.942/0001-16, com sede na Rua Paulino Câmara, 65, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-320, representada pelo Sr. Marcos Rogério dos Santos, Diretor Comercial, RG nº 16.776.885 SSP/SP, CPF nº 147.330.428-84, residente na Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº 361, Mangabeira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no contido no processo administrativo nº **23076.013231/2017-51**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **53/2015**, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **10/06/2018**, conforme previsto na Cláusula 3ª do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em função deste Termo Aditivo o valor global do contrato passa a ser de **RS 17.840,28** (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), correspondente à aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado até abril/2017, último índice disponível, equivalente a **3,3678%**, do valor do Contrato original, conforme cláusula 13ª.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo serão custeados pelo **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco: **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio: **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas: de acordo com a LOA 2017 (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Publicada no DOU de 11.1.2017).



Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A garantia de execução contratual de que trata o presente Termo corresponde à importância de **R\$ 892,01** (oitocentos e noventa e dois reais e um centavo), equivalentes a 5% do preço global para registro mediante apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual, sujeitas às penalidades previstas na Cláusula 15ª do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 29 de MAIO de 2017.



UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos



Vice-Reitora / UFPE

Testemunhas:

Nome

Felipe Rodry

CPF

03.071.319-02

Nome

Guilherme de Souza da Silva

CPF

292.755.714-49

